



PREFEITURA MUNICIPAL
**SERRA DOS
AIMORÉS**
Serra mais feliz

Publicado em 19/03/2026

Retirado em 11

Djalma Santos Rodrigues
Djalma Santos Rodrigues
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 1.122/2026, 19 de março de 2026

“Autoriza pagamento de Abono para aos Agentes de Combate a Endemia e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais APROVA, e o Prefeito do Município SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Serra dos Aimorés a pagar Abono Extraordinário, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e uma única parcela no mês de março de 2026 referente ao ano de 2025, para os Agentes de Combate a Endemia e Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º O Abono Extraordinário não incorporará, em hipótese alguma, ao vencimento, nem servirá de base de cálculo para recolhimento previdenciário e para qualquer outro benefício.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas de cada órgão desta Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpram-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026.

ED WANDER
PINTO:83400214604

ED WANDER PINTO,
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ED
WANDER PINTO:83400214604
Dados: 2026.03.19 08:26:05
-03'00'